



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a aquisição de aparelhos purificadores de água e elementos filtrantes (refis) para substituição nos purificadores de água à disposição da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, com as informações principais consolidadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DE MATERIAL/SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ENDEREÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Refil para purificador de água compatível com aparelho da marca/modelo IBBL FR 600 Exclusive C+3	629329	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	12	R\$ 54,75	R\$ 657,00
	Refil para purificador de água compatível com aparelho da marca/modelo Latina Puri - Ice			2	R\$ 56,26	R\$ 112,52
						Valor total do item 1 = R\$ 769,52
2	Aparelho purificador de água modelo de referência IBBL FR 600 Exclusive C+3	614139	Prazo para entrega: 20 dias Local de entrega: Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36060-040.	3	R\$ 1.130,40	Valor total do item 2 = R\$ 3.391,20

1.2.A contratação será por dispensa de licitação com fundamento legal no inciso II Art. 75 da Lei n.14.133/2021. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do item II do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da nota de empenho , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A contratação será feita preferencialmente com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação destina-se à aquisição de aparelhos purificadores de água e de refis/elementos filtrantes destinados à reposição periódica nos purificadores já instalados na Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

2.2. Os aparelhos atualmente existentes encontram-se em fim de vida útil, com desgaste decorrente do uso contínuo, e a unidade não dispõe de equipamentos novos em estoque para substituição imediata. Além disso, os elementos filtrantes instalados em diversos equipamentos ultrapassaram ou estão próximos de ultrapassar sua vida útil, o que compromete a eficiência da filtragem.

2.3. A medida visa assegurar o fornecimento de água potável em condições adequadas de saúde, higiene e segurança para servidores, magistrados e usuários, garantindo o bem-estar no ambiente de trabalho e a continuidade do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de filtros e refis purificadores de água destinados à manutenção e ao adequado funcionamento dos equipamentos instalados no edifício sede da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, com o objetivo de garantir a qualidade da água oferecida, a segurança sanitária dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

A contratação abrangerá filtros e refis compatíveis com os modelos de purificadores existentes, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência, assegurando a reposição periódica e a eficiência dos equipamentos.

Nos casos em que os materiais adquiridos demandarem assistência técnica ou manutenção durante o período de garantia, o fornecedor deverá prestar suporte técnico adequado, o qual inclui:

- Substituição de itens com defeito de fabricação;
- Cumprimento dos prazos legais e contratuais de garantia.

3.2. A solução também prevê a observância de critérios de sustentabilidade, conforme detalhado em seção específica deste documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do CJF, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas diretrizes gerais da Lei nº 14.133/2021.

Devem ser priorizados os seguintes requisitos de sustentabilidade, no momento da habilitação, entrega ou recebimento:

I - Eficiência energética comprovada:

Os aparelhos purificadores deverão possuir etiqueta de eficiência energética do INMETRO, vigente e consultável no banco de dados oficial.

II - Certificação de conformidade:

Os purificadores de água e os elementos filtrantes (refis) deverão possuir certificação INMETRO específica para a categoria de produto, conforme regulamentação aplicável, comprovada por meio de documentação emitida pelo organismo certificador.

III - Atendimento às normas técnicas obrigatórias:

Os produtos deverão atender às normas técnicas ABNT aplicáveis aos sistemas de filtragem e purificação de água, comprovado por meio da certificação INMETRO correspondente.

IV - Embalagens recicláveis:

Os aparelhos e refis deverão ser entregues em embalagens recicláveis, tais como papelão ou plástico reciclável, cuja composição seja visível no rótulo ou informação técnica do fabricante.

V - Vida útil declarada e rastreável:

Os refis deverão apresentar, na embalagem ou manual, informação clara da vida útil nominal, em litros filtrados ou tempo de uso, permitindo o correto planejamento de substituição e reduzindo trocas desnecessárias.

VI - Descarte ambientalmente adequado:

O fornecedor deverá entregar orientação formal de descarte dos refis usados, conforme instruções do fabricante e em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A aquisição deve privilegiar soluções que reduzam impactos ambientais, diminuam a geração de resíduos e promovam o uso racional de recursos naturais.

4.2. Subcontratação

Em razão da natureza do objeto - fornecimento de equipamentos (purificadores) e elementos filtrantes - não se admite subcontratação, devendo todos os produtos ser entregues diretamente pela empresa contratada.

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4.1 Garantia dos Aparelhos Purificadores de Água

Os aparelhos purificadores de água a serem adquiridos deverão possuir:

- **Garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, conforme art. 6º, inciso XXXIX da Lei nº 14.133/2021;
- Cobertura integral de peças, componentes internos, quando aplicável;
- Proteção contra defeitos de compressor, sistema eletrônico, sistema de refrigeração, reservatório, vazamentos e demais falhas funcionais.

A assistência técnica deverá ser:

- Prestada por rede autorizada do fabricante ou fornecedor;
- Disponível no município de Juiz de Fora, garantindo maior agilidade nos serviços;

É requisito que o fornecedor disponibilize, no ato da entrega, manual de instruções, manual técnico e termo de garantia.

4.4.2 Garantia dos Refis/Elementos Filtrantes

Os refis de elementos filtrantes destinados aos aparelhos já instalados no órgão deverão possuir:

- Garantia mínima durante o seu ciclo de vida útil, considerando o limite de uso recomendado pelo fabricante (ex.: 3.000 litros ou período equivalente);
- Cobertura contra defeitos de fabricação, falhas de vedação, rachaduras, problemas de encaixe ou desempenho inferior ao mínimo especificado;
- Identificação clara do lote, data de fabricação e validade, assegurando rastreabilidade e conformidade sanitária.

4.4.3 Assistência Técnica para Instalação e Operação

Para os aparelhos purificadores novos, o fornecedor deverá:

- Prestar orientação técnica adequada para instalação, operação e primeiros testes dos equipamentos, quando solicitado;
- Disponibilizar canal de atendimento direto para suporte a dúvidas e orientações operacionais.

Não será exigida assistência técnica para instalação dos refis, uma vez que a troca é realizada pela equipe responsável do órgão.

4.4.4 Condições Gerais de Manutenção

A manutenção dos aparelhos seguirá os seguintes princípios:

- As trocas periódicas de refis deverão respeitar as recomendações do fabricante ou equivalentes, a fim de garantir a potabilidade e o desempenho adequado;
- Não serão aceitas garantias condicionadas à contratação de serviços adicionais ou à aquisição exclusiva de insumos, conforme boas práticas recomendadas pelo TCU.

Para os refis adquiridos, é obrigatório que:

- sejam compatíveis com os modelos instalados no órgão (equivalentes a FR600 Exclusive C3+ e Puri-Ice – Marca Latina), sem necessidade de adaptação;
- mantenham desempenho mínimo durante todo o período de utilização, assegurando economia e continuidade dos serviços.

4.4.5 Justificativa da Exigência

As exigências de garantia e assistência técnica visam assegurar:

- continuidade do serviço essencial de fornecimento de água potável;
- redução de riscos operacionais associados a falhas de equipamento;
- maior durabilidade dos aparelhos;
- economicidade, evitando gastos futuros com manutenção não prevista;
- segurança sanitária, conforme normas aplicáveis;

A adoção dessas condições está alinhada à gestão eficiente de riscos, conforme §1º do art. 11 da Lei 14.133/2021, e garante que a Administração não sofra interrupções no uso dos equipamentos adquiridos.

4.5. Especificações técnicas mínimas dos aparelhos purificadores

4.5.1. Os purificadores de água deverão:

- ser novos, de primeiro uso;
- possuir eficiência de filtração compatível com padrões recomendados por normas sanitárias;
- dispor de sistema de refrigeração;
- apresentar capacidade de vazão adequada à demanda da unidade;
- possuir refis substituíveis de fácil instalação;
- contar com proteções elétricas e hidráulicas conforme normas técnicas (INMETRO, ABNT, etc.);
- apresentar certificação vigente do INMETRO, quando aplicável;
- possuir estrutura resistente e de fácil higienização;
- permitir instalação em parede, piso ou bancada conforme necessidade da unidade

4.5.2. Com base na análise de soluções disponíveis no mercado, verificou-se que equipamentos com características equivalentes às do modelo de referência IBBL FR 600 Exclusive, filtro C3+, atendem às necessidades da Administração. Assim, estabelecem-se como requisitos mínimos:

4.5.2.1 Estrutura e Construção

- Gabinete em material resistente, como polipropileno de alta resistência, na cor branca, de fácil higienização e adequado para ambientes internos.
- Bandeja coletora removível para retenção de água proveniente do gotejamento.
- Dimensões e peso compatíveis com instalação sobre bancada ou suporte próprio. Medidas aproximadas (sem embalagem): A400mm, L310mm e P360mm; Peso: 11 kg.
- Torneiras em plástico ABS de alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada.
- Aparador de copos e reservatório de água em polipropilenono atóxicos.

4.5.2.2 Sistema de Refrigeração

- Refrigeração por compressor hermético, com gás ecológico livre de CFC.
- Controle automático de temperatura, garantindo água constantemente gelada.
- Capacidade de resfriamento, mínimo de 1,1 litro/h.
- Capacidade de água armazenada de aproximadamente 2 litros;
- Temperatura aproximada entre 5 a 10° C.

4.5.2.3 Sistema de Filtração

- Filtro com tecnologia de tripla filtração ou superior, incluindo:
 - retenção de partículas sólidas (mínimo classe P3 ou equivalente);
 - redução de cloro livre (mínimo classe C3 ou equivalente);
 - melhoria de gosto e odor.
- Vazão compatível com uso coletivo.
- Elemento filtrante substituível, com vida útil mínima indicada pelo fabricante de 3.000 litros ou até 6 meses.
- Sistema de fácil remoção e substituição do refil.

4.5.2.4 Segurança e Eficiência

- Equipamento com certificação elétrica compulsória (INMETRO).
- Baixo consumo de energia, preferencialmente selo Procel classe “A” ou equivalente.
- Sistema interno que impeça o contato da água com componentes metálicos suscetíveis à corrosão.
- Reservatório de água fabricado em material atóxico e de grau alimentício (ex.: polipropileno, PEAD ou inox).
- Tensão 127V.

4.5.2.5 Funcionalidades Gerais

- Saídas independentes para água natural e gelada.

- Acionamento por torneiras de controle simples, resistente a uso frequente.
- Proteções contra superaquecimento e sobrecarga elétrica.

4.5.3. Justificativa das Especificações

A definição das especificações técnicas decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de água potável, filtrada e refrigerada aos servidores e usuários do órgão, garantindo padrões adequados de saúde, segurança e conforto.

Além disso, verificou-se que os filtros atualmente instalados no órgão pertencem à mesma linha tecnológica utilizada como referência neste estudo. A manutenção dessa padronização traz ganhos de economicidade, pois permite:

- redução de custos com aquisição de refis, uma vez que todos os purificadores passam a utilizar o mesmo modelo de elemento filtrante;
- simplificação logística, evitando a compra e o armazenamento de diferentes tipos de refis;
- maior eficiência na reposição, já que a equipe responsável já domina o processo de substituição dos filtros atualmente em uso;
- diminuição de riscos de incompatibilidade entre purificadores e refis, fortalecendo a gestão de equipamentos já instalados.

Esse alinhamento com o parque existente não configura direcionamento de marca, pois as especificações técnicas foram redigidas de forma aberta e funcional, permitindo a participação de diversos fornecedores que ofereçam produtos equivalentes. A medida apenas evita dispêndios desnecessários e está em consonância com a Lei 14.133/2021 e com precedentes do TCU, que reconhecem a padronização como instrumento legítimo de racionalização de compras e otimização do gasto público.

4.6. Especificações técnicas mínimas dos elementos filtrantes

4.6.1. Os refis deverão ser compatíveis com purificadores equivalentes aos modelos FR600 Exclusive (linha C3+) e Puri-Ice, respeitando os padrões funcionais de filtração, dimensões e encaixe.

4.6.2. Os elementos filtrantes deverão possuir, no mínimo:

- Tecnologia de tripla filtração, contendo:
 - Barreira mecânica para retenção de partículas sólidas, com eficiência mínima equivalente à Classe P3 ou superior;
 - Carvão ativado com eficiência de redução de cloro livre Classe C3 ou superior;
 - Camada de melhoria de gosto e odor, garantindo qualidade sensorial da água.
- Corpo externo fabricado em material atóxico, de grau alimentício, livre de BPA.
- Sistema interno projetado para impedir a proliferação de microrganismos.
- Vedação eficaz, evitando vazamentos ou perda de pressão após instalado.

4.6.3. Compatibilidade Técnica

Os refis devem ser totalmente compatíveis, sem adaptações, com:

- 1) Purificadores de água equivalentes ao FR600 Exclusive (C3+), já instalados no órgão;
- 2) Purificadores de água equivalentes ao Puri-Ice (Latina), também instalados.

A compatibilidade deve garantir:

- encaixe adequado;
- vedação eficaz;
- plena manutenção da vazão;
- operação do sistema de filtração sem risco de danos ao equipamento.

4.6.4. Desempenho e Vida Útil

- Capacidade mínima de filtração: 3.000 litros ou vida útil equivalente recomendada pelo fabricante.
- Vazão mínima compatível com o desempenho original dos purificadores utilizados.
- Manutenção dos níveis de retenção de partículas e redução de cloro durante todo o ciclo de uso.
- Substituição sem necessidade de ferramentas especializadas.

4.6.5. Segurança e Certificações

- Atender aos requisitos aplicáveis do INMETRO ou demais regulamentos vigentes para filtros de água.
- Ser produzido com materiais seguros para contato com água potável.
- Embalagem com identificação clara do lote, data de fabricação e validade.

4.6.6. Condições de Fornecimento

- Os refis deverão ser entregues individualmente embalados, com instruções de instalação.
- O produto deve possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação durante seu período de vida útil.

4.6.7. Requisitos para o Refil Compatível com o Purificador FR600 Exclusive – Marca IBBL

- Sistema de instalação tipo “Girou, Trocou”, compatível com purificadores refrigerados;
- Classificação mínima Classe C;
- Vida útil mínima de 3.000 litros;
- Vazão máxima de 60 litros por hora;
- Dimensões aproximadas de 223 mm x 62 mm x 62 mm (A x L x P), compatíveis com o compartimento interno do equipamento;
- Etapas de purificação compostas por Filtração Mecânica e Carvão Ativado;
- Composição em Carvão Vegetal, Polipropileno e Borracha Nitrílica.

Requisitos de desempenho:

- Ação bacteriostática;
- Ação bacteriológica;
- Redução de cloro livre;
- Redução de odores e sabores indesejáveis;
- Eficiência mínima de 99,9% de eliminação de bactérias, conforme padrões técnicos aplicáveis.

A exigência de compatibilidade justifica-se pela necessidade de preservação dos equipamentos já instalados, evitando adaptações inadequadas, danos técnicos ou perda de garantia.

4.6.8. Requisitos para o Refil Compatível com o Purificador Puri-Ice – Marca Latina

O refil deverá ser compatível com o modelo Puri-Ice da marca Latina, equipamento igualmente já pertencente ao patrimônio da Administração.

Requisitos mínimos:

- Composição em EFPS com dolomita e carvão ativado com prata;
- Vida útil de 3.000 litros ou 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro;
- Pressão mínima de funcionamento de 2,5 mca (25 kPa);
- Pressão máxima de 70 mca (700 kPa);
- Vazão mínima de 50 litros por hora;
- Eficiência de retenção de partículas Classe C;
- Eficiência de redução de cloro livre aprovada, conforme normas técnicas vigentes.

A definição desses parâmetros visa assegurar o adequado funcionamento do equipamento, a eficiência do processo de filtragem e a segurança da água fornecida.

4.6.9. Justificativa Técnica

Os refis especificados destinam-se à manutenção dos purificadores atualmente em uso no órgão, os quais incluem modelos equivalentes aos FR600 Exclusive (C3+) e Puri-Ice (Latina).

A aquisição conjunta dos elementos filtrantes:

- assegura continuidade operacional dos aparelhos já instalados;
- evita interrupções no fornecimento de água potável adequada aos servidores e usuários;
- garante economicidade, pois permite planejamento prévio de reposição e compras em quantidade;
- reduz custos logísticos e administrativos, uma vez que os aparelhos existentes utilizam linhas de filtragem já padronizadas.

As especificações foram descritas de forma funcional, sem indicação de marcas, permitindo ampla competitividade entre fornecedores que ofereçam refis equivalentes e compatíveis, conforme determina a Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de execução

A contratação será executada mediante **fornecimento, em remessa única**, dos aparelhos purificadores e elementos filtrantes, conforme especificações do item 1.

5.2. Prazo de entrega

Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da Nota de Empenho.

5.3. Local de entrega

A entrega ocorrerá, às expensas da contratada, no seguinte endereço: **Rua Leopoldo Schmidt, nº 145, Centro, Juiz de Fora/MG – CEP 36060-040.**

5.4. Condições de entrega

A contratada deverá entregar:

- a) produtos **novos**, em embalagens originais e lacradas;
- b) refis e aparelhos com identificação de lote, data de fabricação, validade e documentos obrigatórios (manual, garantia e certificações);
- c) bens íntegros e compatíveis com as especificações técnicas.

5.5. Responsabilidades da contratada durante a entrega

A contratada será responsável por:

- a) transporte, acondicionamento, integridade e eventuais danos até o recebimento provisório;
- b) substituição, sem ônus, de itens danificados, divergentes ou recusados.

5.6. Comunicação de impedimentos

Havendo risco de atraso, a contratada deverá justificar formalmente em até **5 (cinco) dias corridos** antes do término do prazo, para análise da Administração.

5.7. Conferência e recebimento dos bens

A Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos itens no ato da entrega. Produtos em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências da e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. No caso de haver instrumento contratual, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. No caso de não haver designação de fiscal de contratou ou na ausência de instrumento contratual, o servidor responsável por acompanhar o recebimento do material ou de serviço deverá acompanhar a plenitude de sua execução.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e 1.1.1. aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou responsável da área demandante da solicitação do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.
- 7.3.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.3.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.3.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa, com fundamento na hipótese do art. 75 II da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

- 8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - d) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação jurídica, serão verificadas as informações que constam no SICAF.
- 8.13. Não serão exigidos documentos de habilitação técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.160,72 (Quatro mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na *no documento valor estimado da contratação* [1648543](#).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do Contratante:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 11.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 11.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. SANÇÕES

- 12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,50% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
 - b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - b.3) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 03 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
- 13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).
- 13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.
- 13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU 2, segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022. Assim, a atuação deste órgão em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de Despesa	- Purificadores: 449052-12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos); - Elementos filtrantes: 339030-25 (Material para Manutenção de Bens Móveis).
Programa de Trabalho	Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional
Plano Orçamentário	0000 - Julgamento de Causas - Despesas Diversas
PTRES	168312 - JC
UG	090013 - SJMG



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Diretor(a) de Núcleo**, em 05/04/2026, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1690319** e o código CRC **F1FA90B1**.